



CÓDIGO DE ÉTICA

COMEÇAR



DIATER



▶ CARTA DA DIREÇÃO

- ▶ INTRODUÇÃO
- ▶ ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- ▶ CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- ▶ CORRUPÇÃO
- ▶ SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- ▶ INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- ▶ RESPEITO PELAS PESSOAS
- ▶ CONFIDENCIALIDADE
- ▶ MERCADO E CONSUMIDORES
- ▶ FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- ▶ AMBIENTE
- ▶ VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- ▶ PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- ▶ SEGURANÇA INFORMÁTICA
- ▶ ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- ▶ CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- ▶ ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

CARTA DA DIREÇÃO

Caros colaboradores e caras colaboradoras,

Estamos conscientes da importância do cumprimento das regras pelas quais as sociedades modernas se regem. O prestígio e a reputação da Diater têm procurado, desde a sua criação, alcançar o voto de confiança exigido aos colegas e concidadãos com quem interagimos e é precisamente esta circunstância que envolve os nossos comportamentos e atitudes de forma contínua e exemplar.

Valores como a educação, a integridade e o respeito representam os alicerces nos quais baseamos a nossa obrigação de gerar o bem-estar social e o desenvolvimento profissional. Foi por isso que estudámos e concebemos este Código de Ética, que incorpora cada uma das formas de atuação entre colaboradores internos e externos, como clientes, fornecedores e administração. Compreendemos e ratificamos que em cada uma das secções contempladas o Código de Ética deve significar para cada um de nós a principal prioridade na sua aplicação.

O presente Código de Conduta representa, portanto, a nossa forma básica de aplicação a todas as pessoas e instituições com que nos relacionamos e que associaram um valor manifesto ao procedimento jurídico. Para os casos de circunstâncias não contempladas no mesmo ou de aplicação duvidosa, a Diater criou um Comité de Conformidade, que irá orientar e resolver quaisquer questões que possam estar ligadas à aplicação do Código de Ética.

A Direção apoia o texto na íntegra e agradece antecipadamente o apoio responsável de todos nós para alcançar, não só manter, mas aumentar o perfil exemplar da Diater.



› CARTA DA DIREÇÃO

› **INTRODUÇÃO**

› ÂMBITO DE APLICAÇÃO

› CONFORMIDADE COM AS NORMAS

› CORRUPÇÃO

› SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA

› INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

› RESPEITO PELAS PESSOAS

› CONFIDENCIALIDADE

› MERCADO E CONSUMIDORES

› FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL

› AMBIENTE

› VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA

› PROPRIEDADE INTELLECTUAL E INDUSTRIAL

› SEGURANÇA INFORMÁTICA

› ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

› CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS

› ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

INTRODUÇÃO



O Código de Ética tem como objetivo estabelecer as diretrizes comportamentais de todas as pessoas que trabalham na Diater no desempenho diário do seu trabalho.

- Constitui o instrumento de alto nível na estrutura regulamentar e os seus princípios são desenvolvidos nas políticas, regras e procedimentos.
- A Diater assume o compromisso de desenvolver todas as suas atividades de acordo com a legislação em vigor, para que as pessoas que trabalham na Diater desenvolvam as suas atividades profissionais em conformidade com essa legalidade.
- A todos os níveis, será assegurada a aplicação real e eficaz destes princípios, bem como a obtenção de um elevado nível de compromisso em conformidade com o presente Código de Ética.



O presente Código de Ética deve ser aceite por qualquer pessoa que faça parte da estrutura organizacional da Diater como pré-requisito para a sua incorporação, e será também alargado aos seus fornecedores, colaboradores e clientes.

Contém um protocolo de ação em caso de incumprimento, que será aplicável em caso de violação dos princípios éticos nele contidos.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › **ÂMBITO DE APLICAÇÃO**
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código de Ética aplica-se a:



Todas as empresas Diater, bem como às empresas associadas sobre as quais tenha um controlo efetivo.



Toda a organização, incluindo os órgãos administrativos e de controlo, a direção ao mais alto nível e todo o pessoal.



Colaboradores, fornecedores e clientes da entidade.



As atividades que a Diater desenvolve em qualquer área geográfica.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › **CONFORMIDADE COM AS NORMAS**
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

CONFORMIDADE COM AS NORMAS



Todos os colaboradores da Diater devem respeitar sempre as Leis em vigor, o presente Código de Ética e os restantes regulamentos internos da empresa.

Em momento algum e em circunstância alguma a progressão dos interesses da Diater pode justificar a conduta não conforme com as leis ou com o presente Código de Ética.



Colaborará sempre com a atividade das Autoridades Públicas em atos ou processos que fossem da sua competência.

Qualquer tipo de ação ou circunstância que possa obstruir a referida atividade será evitada, especialmente se for uma ação de inspeção.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › **CORRUPÇÃO**
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

CORRUPÇÃO



CORRUPÇÃO PÚBLICA

A Diater baseia as suas relações com o sector público nos princípios da transparência e da igualdade de oportunidades e exclui qualquer ação destinada a obter vantagem sobre a concorrência, no mercado ou em contratos públicos com base num ato ilícito.

Consequentemente, não se poderá favorecer nem oferecer, a autoridades, cargos ou funcionários públicos, dinheiro, presentes ou qualquer outro benefício económico ou patrimonial destinado a obter qualquer tipo de vantagem a favor da Diater.

Da mesma forma, não poderá ser aceite qualquer oferta de cargos ou funcionários públicos para a realização de atos a favor da Diater de forma injustificada ou em troca de ofertas, presentes ou outros benefícios.



CORRUPÇÃO PRIVADA

A Diater baseia a sua ação no mercado e as relações com os seus clientes, fornecedores e concorrentes nos princípios da livre concorrência e da igualdade de oportunidades, descartando qualquer ação destinada a alcançar uma vantagem no mercado ou em contratos com os seus clientes e fornecedores baseados num ato ilícito.

Consequentemente, não será possível oferecer ou favorecer pessoas que ocupam cargos com capacidade de decisão noutras empresas, com dinheiro, ofertas ou qualquer outro benefício económico ou patrimonial destinado a obter qualquer tipo de vantagem a favor da Diater.

O pedido também não poderá ser satisfeito, nem poderá ser aceite a oferta de qualquer pessoa para a realização de atos a favor da empresa em troca de uma vantagem económica ou patrimonial.

Os fornecedores de bens e serviços serão contratados segundo critérios objetivos de fiabilidade, disponibilidade e relação qualidade/preço.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › **CORRUPÇÃO**
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

CORRUPÇÃO



TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS

Será considerado como tráfico de influências qualquer ação ou estratégia que vise orientar ou influenciar o desempenho de um cargo, funcionário público ou autoridade, aproveitando a sua relação pessoal com o mesmo ou com outro funcionário público ou autoridade para alcançar uma resolução que possa, direta ou indiretamente, gerar um benefício económico ou evitar uma perda de qualquer tipo para a própria empresa ou para um terceiro.

Não pode ser exercida qualquer atividade que possa constituir tráfico de influências, pormenorizada acima.



RELAÇÃO COM OS PARTIDOS POLÍTICOS

A empresa poderá ter uma relação com os partidos políticos no âmbito do estabelecido do sistema jurídico dos países em que opera e cumprindo sempre as leis nacionais em matéria de financiamento dos partidos políticos.



CONFLITO DE INTERESSES

Considera-se que um conflito de interesses é uma situação em que uma ação ou decisão comercial possa ser influenciada por um interesse particular da pessoa ou pessoas da Diater que nela participam ou de terceiros com quem tenham uma ligação pessoal.

Todas as pessoas da Diater respeitarão apenas os interesses da Diater e, conseqüentemente, abster-se-ão de realizar qualquer atividade que possa envolver o aparecimento de conflitos de interesses, notificando devidamente os seus superiores sobre esta circunstância.

Estas proibições aplicam-se igualmente no caso de o beneficiário dos atos ou das atividades proibidas ser uma pessoa ligada à pessoa da Diater que as executa.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › **CORRUPÇÃO**
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

CORRUPÇÃO



DOAÇÕES, FINANCIAMENTOS, PATROCÍNIOS E PARCERIAS

A Diater contribui para o desenvolvimento das comunidades com as quais está relacionada, através de doações, financiamentos, patrocínios e parcerias de projetos de conteúdo social, cultural ou científico.

De acordo com este compromisso, qualquer doação, financiamento, patrocínio ou parceria deve:

- Ter as autorizações internas e externas necessárias, consoante a situação.
- Ser realizado em entidades que disponham de uma estrutura organizacional adequada para assegurar a boa gestão de recursos.
- Refletir-se fielmente nos registos contabilísticos.
- Não ser usada como meio para encobrir um pagamento indevido ou suborno.

Além disso, as doações feitas a favor das instituições mencionadas serão feitas de forma transparente e de forma acompanhada para garantir a sua utilização para os fins estabelecidos.

Não é permitido conceder donativos a profissionais de saúde a título individual, exceto a colaboração ou patrocínio para assistirem a eventos e reuniões conforme previsto nos códigos de conduta do país onde o referido profissional exerce as suas funções.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › **CORRUPÇÃO**
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

CORRUPÇÃO



PRESENTES, OFERTAS E INCENTIVOS EMPRESARIAIS

Regra geral, não podem ser dados nem aceites ofertas ou presentes durante o exercício das nossas atividades profissionais. Excecionalmente, são permitidos desde que não sejam proibidos pela legislação em vigor e que correspondam a sinais de cortesia ou de atenção comercial habitual.

Em todo o caso, as ofertas e presentes nunca serão condicionados à obtenção de um resultado concreto, nem nunca serão o resultado de uma decisão ou ato adotado pelo destinatário.

No caso de o destinatário ser um profissional de saúde, temos ainda de respeitar os códigos de conduta aplicáveis no país onde o referido profissional exerça a sua atividade.



PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO OU PROCESSAMENTO

No caso de ações de introdução, comercialização ou implantação em países estrangeiros, os pagamentos ou presentes não podem ser dirigidos a funcionários públicos desses países, a fim de facilitar um processamento administrativo, obter uma licença de importação ou uma autorização, um favor ou um serviço de qualquer outra natureza.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › **CORRUPÇÃO**
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

CORRUPÇÃO



DESPESAS DE DESLOCAÇÃO E DE REPRESENTAÇÃO

As despesas de deslocação e de representação do pessoal não podem ser utilizadas para cobrir gratificações a clientes, fornecedores, colaboradores ou profissionais de saúde.



RELAÇÃO COM TERCEIROS*

Os processos de contratação de terceiros serão desenvolvidos com imparcialidade e objetividade, para os quais devem ser aplicados critérios de qualidade e custos nos referidos processos.

A Diater promoverá o conhecimento e o cumprimento deste Código de Ética e, se for caso disso, os regulamentos que o desenvolvem e a adoção de orientações de conduta que sejam coerentes com o mesmo.

A Diater estabelecerá um controlo sobre esses terceiros que será proporcional ao nível de risco que apresentam em relação ao crime de corrupção.

**Fornecedores, distribuidores, empresas colaboradoras e empresas associadas sobre as quais a Diater não tem controlo efetivo.*



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › **SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA**
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA

A Diater tem controlos sobre qualquer atividade ou produto que possa criar, direta ou indiretamente, um risco para a segurança coletiva e para a saúde pública, devido à toxicidade dos componentes ou de qualquer outra ameaça para as pessoas.

Estabeleceu também um sistema de farmacovigilância para garantir a utilização correta, eficaz e segura dos seus produtos, com o objetivo de melhorar a saúde e bem-estar dos doentes, bem como facilitar a atividade dos profissionais de

saúde, contribuindo assim para a otimização da segurança e da saúde pública.

A Diater assegurará a proteção dos seus doentes e consumidores e contra a contrafação e manuseamento dos seus produtos, uma vez que tal pode ser perigoso para os seus consumidores, para a sua reputação e para a sua saúde pública em geral.



Todo o pessoal deverá assegurar o cumprimento de todos estes aspetos no exercício das suas atividades profissionais.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › **INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA



De forma a reforçar a confiança entre o setor farmacêutico e da saúde, a indústria farmacêutica, agrupada na Indústria Farmacêutica, dá um passo em frente para uma maior transparência das relações entre a indústria farmacêutica e as organizações de saúde.



A Diater está abrangida pelo Código da Indústria Farmacêutica, pelo que está comprometida com o seu conhecimento e cumprimento abrangente.

Este compromisso estende-se também a todos os seus funcionários e colaboradores, que devem assumir como suas as orientações emitidas pela referida organização que afetam o âmbito de atividade da Diater.



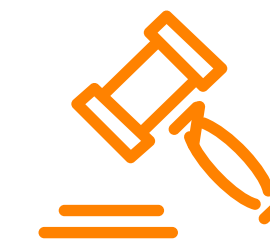
- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › **RESPEITO PELAS PESSOAS**
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

RESPEITO PELAS PESSOAS



A Diater respeita os direitos humanos reconhecidos internacionalmente na Carta Internacional dos Direitos Humanos e os princípios relativos aos direitos estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho.

O pessoal da Diater é a base da gestão eficaz da organização, a partir da qual é supervisionada e promovida a atitude e aptidão positiva de todo o seu pessoal, incluindo um programa de formação completo e permanente, tanto em matéria de gestão como de fundamentos e valores éticos desenvolvidos no presente Código de Ética.



DIREITO À IGUALDADE

As relações de trabalho na Diater baseiam-se nos princípios do respeito mútuo e da igualdade de tratamento e oportunidades.

Consequentemente, não será admitida qualquer discriminação contra qualquer pessoa com base na sua ideologia, religião ou crença, origem, género, orientação sexual, situação familiar, doença ou deficiência.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › **RESPEITO PELAS PESSOAS**
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

RESPEITO PELAS PESSOAS



DIREITO À PRIVACIDADE

A Diater respeitará e protegerá a privacidade das pessoas que fornecem os seus dados pessoais ou informações de natureza reservada.

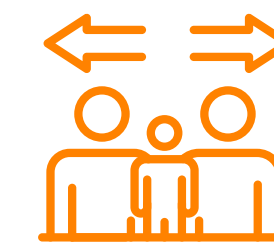
A Diater controlará os canais através dos quais os dados de carácter pessoal são obtidos e garantirá o cumprimento dos regulamentos aplicáveis. Esses dados serão conservados de acordo com as medidas de segurança correspondentes à sua natureza.

As revisões e inspeções resultantes das violações reportadas do presente Código de Ética serão realizadas na sequência de um protocolo que garante o respeito pela privacidade e dignidade das pessoas afetadas.



DIREITOS LABORAIS

Em caso algum serão impostas condições de trabalho ou de Segurança Social que prejudiquem, eliminem ou restrinjam os direitos que o pessoal tenha reconhecidos por disposições legais, convenções coletivas ou contratos individuais.



CONCILIAÇÃO DA VIDA FAMILIAR COM A ATIVIDADE LABORAL

A Diater tentará facilitar a conciliação do trabalho na empresa com a vida pessoal e familiar de todas as pessoas que a integram.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › **RESPEITO PELAS PESSOAS**
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELLECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

RESPEITO PELAS PESSOAS



SEGURANÇA E DIGNIDADE NO TRABALHO

A Diater estabelece condições de trabalho que respeitam a dignidade individual, em ambientes de trabalho seguros e saudáveis. Não será tolerada qualquer conduta intimidatória ou de assédio ao trabalhador; caso seja detetado qualquer tipo de conduta desta natureza, serão tomadas medidas adequadas, incluindo dar conhecimento às autoridades competentes e aos organismos de controlo interno para que sejam adotadas medidas adequadas.

A saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas são cruciais para a Diater. É por isso que, dentro da organização, será promovida a criação das condições de trabalho mais adequadas para contribuir para que a Diater seja considerada

uma Organização Saudável, tal como estabelecido pela Organização Mundial de Saúde.

Todos os trabalhos a realizar pelo pessoal da Diater nas suas próprias instalações ou em instalações de terceiros devem respeitar as condições de segurança exigidas pelas normas de prevenção de riscos profissionais. Além disso, a Diater assegurará o cumprimento dos referidos regulamentos por parte daqueles que visitem as suas instalações.

A Diater é obrigada a estabelecer as medidas de segurança exigidas por lei e todas as pessoas são obrigadas a respeitá-las, de modo a que nenhuma medida de segurança ou ergonómica implementada no local de trabalho possa ser removida ou neutralizada.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › **CONFIDENCIALIDADE**
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

CONFIDENCIALIDADE



A Diater compromete-se a proteger e a aplicar as medidas necessárias para manter a integridade e confidencialidade da informação processada pela entidade.

Esta obrigação inclui também qualquer colaborador da entidade e qualquer tipo de tratamento.



Todas as informações processadas por qualquer colaborador da Diater serão consideradas confidenciais, e não poderão ser divulgadas, exceto por razões legais ou acordo expresso.

Em conformidade com os regulamentos em vigor, o dever de sigilo perdurará mesmo após o fim da relação contratual.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › **MERCADO E CONSUMIDORES**
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELLECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

MERCADO E CONSUMIDORES

A Diater baseia a sua ação no mercado nos princípios da livre concorrência e da igualdade de oportunidades, e descarta qualquer ação destinada a obter um benefício, aproveitamento ou vantagem desleal ou ilegítima contra clientes, fornecedores, concorrentes e outros intervenientes no mercado.

Consequentemente, estão proibidos os seguintes atos ou condutas:

- Acesso não autorizado a informações confidenciais de outras empresas.
- Espionagem industrial.
- Divulgação de segredos empresariais.
- Utilização de informações privilegiadas próprias ou externas para qualquer tipo de transação ou negócio.
- Publicidade falsa.
- Burlas, fraudes e enganos de qualquer tipo.
- Divulgação de falsos rumores sobre produtos, serviços, condições de mercado, etc.
- Manobras para alterar o preço dos produtos de terceiros.
- Manobras para alterar a cotização ou o valor de uma empresa.
- Manipulação de concursos públicos.
- Falsificação de meios de pagamento.
- Manobras para levar a empresa a uma situação de insolvência para defraudar os credores.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › **FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL**
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL



A Diater cumprirá as suas obrigações em matéria fiscal e de Segurança Social.



A contabilidade da Diater deve refletir com precisão a sua situação económica e financeira.



A Diater estabelecerá procedimentos e controlos adequados para impedir que qualquer cliente ou fornecedor tente utilizar a estrutura da Diater para uma operação de branqueamento de capitais.



Regra geral, não será feito qualquer pagamento em dinheiro por parte da Diater. Caso seja necessária a utilização de dinheiro, será mantido um registo pormenorizado dos pagamentos efetuados com o mesmo.



A Diater será transparente quanto às subvenções que receber. Não podem ser utilizadas informações falsas ou enganosas para efeitos de obtenção de subsídios, benefícios ou outras ajudas ou vantagens.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › **AMBIENTE**
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

AMBIENTE



A Diater está firmemente empenhada na proteção, conservação e melhoria do ambiente e do capital natural.

Por isso, desenvolve as suas atividades através da gestão sustentável dos recursos naturais e da minimização da pegada ambiental nas diferentes fases do ciclo de vida, promovendo a ecoinovação e liderando um processo de mudança rumo a um modelo de economia circular.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › **VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA**
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA



Nas contratações realizadas com os fornecedores da Diater, a **disponibilização de informação completa e transparente** sobre as capacidades e recursos do fornecedor é exigida de forma a que a Diater possa ter sempre os critérios e informações necessários para adotar as decisões com base numa imagem fiel do fornecedor.



No mesmo sentido, todas as declarações feitas às autoridades administrativas representarão uma imagem fiel da situação da empresa.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › **PROPRIEDADE INTELLECTUAL E INDUSTRIAL**
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

PROPRIEDADE INTELLECTUAL E INDUSTRIAL



A Diater, no seu compromisso com a promoção da criatividade e da inovação para o desenvolvimento de produtos que contribuam para o bem-estar da sociedade, assegurará a proteção dos seus próprios ativos incorpóreos e dos de terceiros.

Consequentemente, sem a devida autorização prévia, não será permitida a cópia ou a reprodução total ou parcial de ativos incorpóreos de terceiros, nem a transformação ou modificação, total ou parcial, da importação ou distribuição desses ativos.

Enquadrar-se-ão na categoria de ativos protegidos pela propriedade intelectual, segredos industriais, marcas, patentes, desenhos industriais, nomes de domínios, livros, vídeos, obras musicais, tipografias, campanhas publicitárias, slogans,

brochuras, catálogos, textos, discursos, apresentações, relatórios, estudos, desenhos, gráficos, pinturas, banda desenhada, projetos, planos, mapas, maquetes, desenhos arquitetónicos ou de engenharia, programas informáticos e qualquer outra obra protegida, mesmo que o símbolo de direitos de autor ou de reserva de direitos não apareça.

Todos os programas instalados nos computadores e dispositivos móveis da Diater devem ter a correspondente licença de utilização.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELLECTUAL E INDUSTRIAL
- › **SEGURANÇA INFORMÁTICA**
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

SEGURANÇA INFORMÁTICA



A Diater assegurará a prevenção e o controlo de crimes ou usos inadequados que possam ocorrer através das tecnologias da informação.

A Diater tem uma norma que regulamenta em detalhe a utilização dos recursos de tecnologias da informação e comunicação corporativa por parte dos utilizadores, tanto internos como externos.

Entre estes comportamentos, que constituem atos proibidos na Diater, destacam-se os seguintes:

- Acesso não autorizado a sistemas informáticos de concorrentes, clientes ou qualquer outra empresa ou organização pública ou privada.
- Transmissão de vírus ou programas que podem causar danos a ativos corpóreos ou incorpóreos.
- Ataques de negação de serviços.
- Manipulação de leilões eletrónicos.
- Qualquer outro tipo de dano informático, incluindo sabotagem ou a simples alteração de dados ou informações contidas num sistema informático de terceiros.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELLECTUAL E INDUSTRIAL
- › **SEGURANÇA INFORMÁTICA**
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

SEGURANÇA INFORMÁTICA

- Fraudes eletrónicas, incluindo phishing, pharming e qualquer tipo de engano baseado na utilização de tecnologias da informação ou engenharia social.
- Divulgação de rumores, críticas e boicotes através da Internet e redes sociais, incluindo retweets e o encaminhamento de mensagens de qualquer tipo.
- A espionagem industrial através da Internet.
- O registo de domínios utilizando marcas e denominações sociais de outros.
- Pornografia infantil.

Todos os meios de comunicação físicos ou digitais que a Diater disponibiliza aos seus funcionários e colaboradores são propriedade e titularidade da empresa.

A utilização de tais meios é determinada para fins estritamente profissionais, incluindo o correio eletrónico. Serão evitadas condutas que possam pôr em perigo a segurança ou a integridade dos dados registados na organização ou nos sistemas de informação próprios ou de terceiros.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › **ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO**
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO



A Diater irá gerir os imóveis, operações imobiliárias e iniciativas de construção, edificação e urbanização, respeitando a ordem de planeamento urbanístico e os regulamentos em vigor.



A Diater não realizará obras de urbanização, construção ou edificação não autorizadas em terrenos destinados a estradas, áreas verdes, propriedade pública ou locais que tenham reconhecido legalmente ou administrativamente o seu valor paisagístico, ecológico, artístico, histórico ou cultural, ou que, pelas mesmas razões, tenham sido considerados de especial proteção.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › **CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS**
- › ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO

CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS



A Diater dispõe de um Canal de Denúncias e Consultas, que permitirá a todos os funcionários o envio de consultas sobre o Código de Ética com total confidencialidade, bem como reportar sobre possíveis incumprimentos ou violações desta ou de outras normativas legais.

Para o efeito, como meio de comunicação eficaz, é estabelecido o seguinte endereço:

canaleticodiater@atcode.es

As comunicações serão recebidas e processadas por uma equipa especializada e independente.

A identidade do informador permanecerá na mais rigorosa confidencialidade em todas as fases do processo.

Não será divulgado a terceiros, nem à pessoa afetada, nem aos funcionários da empresa que não sejam a Direção ao mais alto nível, que será o único órgão notificado da comunicação recebida.



- › CARTA DA DIREÇÃO
- › INTRODUÇÃO
- › ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- › CONFORMIDADE COM AS NORMAS
- › CORRUPÇÃO
- › SEGURANÇA COLETIVA E SAÚDE PÚBLICA
- › INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
- › RESPEITO PELAS PESSOAS
- › CONFIDENCIALIDADE
- › MERCADO E CONSUMIDORES
- › FINANÇAS, FISCALIDADE E SEGURANÇA SOCIAL
- › AMBIENTE
- › VERACIDADE DA INFORMAÇÃO FORNECIDA
- › PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL
- › SEGURANÇA INFORMÁTICA
- › ORDEM DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
- › CANAL DE DENÚNCIAS E CONSULTAS
- › **ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO**

ÓRGÃO DE CONTROLO E APOIO



Tanto a Direção-Geral como todos os responsáveis da Diater estão alinhados com o objetivo de cumprir sempre fielmente os regulamentos em vigor.



Especificamente, a Diater criou um órgão de gestão interna denominado Comité de Conformidade, que dispõe de pessoal especializado para gerir qualquer dúvida, consulta ou incidente que possa resultar da aplicação ou monitorização do presente Código de Ética.